



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª VT. Nova
Sguacm

Proc. nº 0100673-
84.222.5.01.028

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e 24 na Rua Antônio de Lacerda 70, Jaraguá, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho do(e) Nova Sguacm na execução movida por Mamula Silva de Albuquerque contra Obra de Promotor dos Jovens do Estado do Rio de Janeiro para cobrança da dívida de R\$ 11.113,55 (Onze mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos) procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
1. Penhora e avaliação dos seguintes bens móveis, listados pelo executado:	
a) Item 80 - 02 armários altos, em madeira maciça, com portas em vidro e prateleiras em madeira, em razoável estado, que ora avalio em	R\$ 2.500,00 (cada) * 2 = R\$ 5.000,00
b) Item 78 - bancada de cozinha em madeira, formato em L, 4 portas, 01 piaça, cor branca, em razoável estado, que ora avalio em	R\$ 3.500,00
c) Item 77 - bidet em aço inox vitru-ol, em razoável estado, que ora avalio em	R\$ 900,00
d) Item 51 - 03 poltronas em tecido na cor verde, em razoável estado, que ora avalio em	R\$ 600,00 (unidade) * 3 = R\$ 1800,00

Valor Total R\$ 11.200,00

(Onze mil e duzentos reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

Inceandragem
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MAT. 7147-1

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 783078386

S^o VT Nova Iguaçu

Proc. nº 0100673-84.2022.5.01.

0225

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e 24, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Carlos Cesar Putev (nacionalidade) brasileiro (estado civil) divorciado (profissão e função) Engenheiro residente em Rua Gomes Carneiro, 65/801, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ (documento de identificação) 03254023-9/454.588.687-34 o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da S^o Vara do Trabalho da Comarca de (o) Nova Iguaçu

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

Melaudragueto

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CPL Pet

DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e 24 dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Carlos Cesar Putev o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de legal dias para embargá-la, recebendo a contrafé.
Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Melaudragueto

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. S^o Vara do Trabalho do (de) Nova Iguaçu Rio de Janeiro 10 de dezembro de 2024

Melaudragueto

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR